LEI Nº 722 DE 18 DE SETEMBRO DE 2007

Altera o caput do art. 3º da Lei nº 696, de 01 de março de 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* do art. 3º da Lei nº 696, de 01 de março de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O valor do presente Convênio está limitado a R$ 50.500,00 (cinqüenta mil e quinhentos reais), que serão repassados em partes, de acordo com a necessidade apresentada pela conveniada, disponível na seguinte dotação orçamentária:
(...)"

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré - ES, aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro do ano de dois mil e sete (2007).

Rogerio Feitani
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria do Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

Eliana Salvador Ferrari
Secretária do Gabinete